



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.632

DE 31 DE MAIO DE 2012.

## **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as determinações legais de que trata o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e alínea c, inciso I do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as determinações legais de que trata o inciso III, § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.441 de 08 de julho de 2011 o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.458 de 07 de dezembro de 2011.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.150.000,00** (hum milhão e cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

#### **Suplementa:**

**I – Ficha: 532**

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.15 - Diretoria Municipal de Obras

Verba: 15.4510007.1039 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Item: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$1.150.000,00

**Art. 2º** Para abertura do crédito adicional suplementar autorizado serão utilizados os valores de R\$ 1.150.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta mil reais) oriundos de convênio com a Secretaria de Planejamento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.632/2012 – Fls. 02

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de Maio de 2012.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo